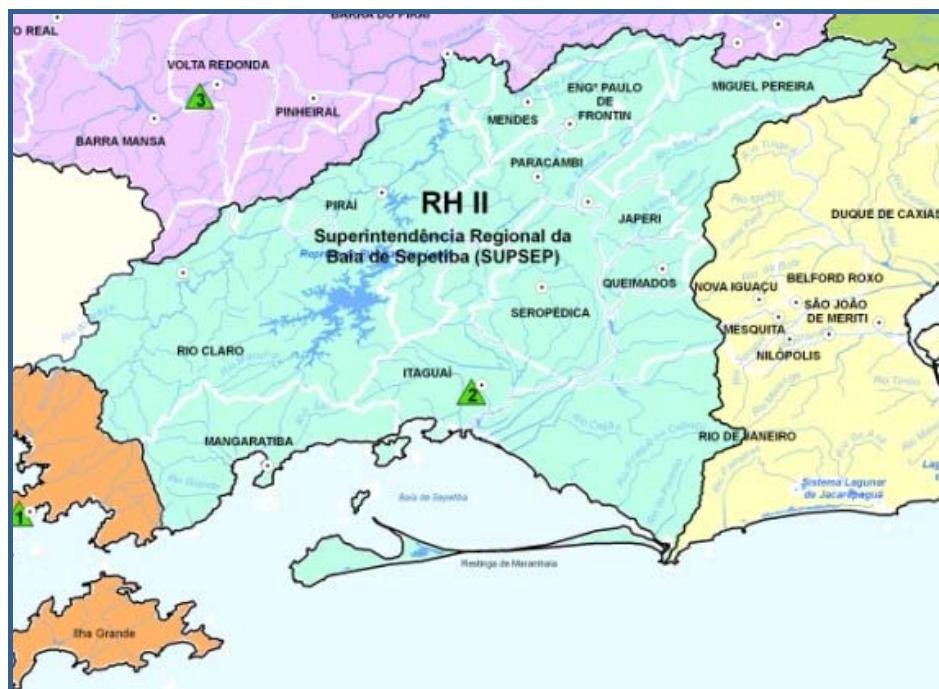


# RELATÓRIO 2010

## Cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica do Guandu



GEIRH - DIGAT

Abril – 2011

Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos - GEIRH

Diretoria de Gestão das Águas e do Território - DIGAT

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. BASE LEGAL.....</b>	<b>8</b>
<b>3. MECANISMOS E VALORES DE COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA DE DOMÍNIO ESTADUAL .....</b>	<b>11</b>
<b>4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA .....</b>	<b>14</b>
<b>5. COBRANÇA 2010 .....</b>	<b>16</b>
5.1 EMPREENDIMENTOS E VALORES COBRADOS .....	16
5.2 VALORES ARRECADADOS EM 2010 .....	19
5.2.1 <i>Valores brutos</i> .....	19
5.2.2 <i>Valores líquidos para a RH II</i> .....	20
<b>6. PREVISÃO 2011 .....</b>	<b>22</b>
6.1     VALORES BRUTOS PREVISTOS .....	22
6.2     VALORES LÍQUIDOS PREVISTOS PARA A RH II.....	22
6.3     COBRANÇA POR SETOR .....	23
<b>7. CONCLUSÕES .....</b>	<b>25</b>
<b>8. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO 1 .....</b>	<b>27</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1: EVOLUÇÃO DA COBRANÇA TOTAL DESDE 2004.....	6
FIGURA 2: EVOLUÇÃO DA COBRANÇA NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS A PARTIR DE 2008.....	7
FIGURA 3: FÓRMULA QUE EXPRESSA A METODOLOGIA DE COBRANÇA NO ERJ.....	11
FIGURA 4: OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DOMÍNIO ESTADUAL – INÍCIO COM CNARH, INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS (SEIRH) EM IMPLANTAÇÃO .....	15
FIGURA 5: PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RH II NA COBRANÇA 2010 .....	16
FIGURA 6: PARTICIPAÇÃO DOS SETORES USUÁRIOS EM NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS NO SISTEMA DE COBRANÇA EM 2011 .....	23
FIGURA 7: PARTICIPAÇÃO DOS SETORES USUÁRIOS EM VALORES COBRADOS NO SISTEMA DE COBRANÇA EM 2011 .....	24

## ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1: VALORES E CRITÉRIOS DE COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA DE DOMÍNIO ESTADUAL (LEIS 4.247/03 E 5.234/08).13	
TABELA 2: EMPREENDIMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA DE COBRANÇA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO GUANDU .....	16
TABELA 3: EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA BACIA DO RIO GUANDU.....	18
TABELA 4: PARCELAMENTOS DOS VALORES DE COBRANÇA DO SETOR DE SANEAMENTO.....	19
TABELA 5: VALORES BRUTOS ARRECADADOS DE COBRANÇA EM 2010.....	20
TABELA 6: VALORES BRUTOS ARRECADADOS DO SETOR DE SANEAMENTO EM 2010.....	20
TABELA 7: VALORES RELATIVOS AO PERCENTUAL DE 15% QUE INCIDE SOBRE OS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA BACIA DO RIO GUANDU .....	20
TABELA 8: RESUMO DOS VALORES LÍQUIDOS DE COBRANÇA NA RH II EM 2010 .....	21
TABELA 9: VALORES BRUTOS ARRECADADOS DE COBRANÇA EM 2010.....	22
TABELA 10: VALORES BRUTOS ARRECADADOS DO SETOR DE SANEAMENTO EM 2010.....	22
TABELA 11: VALORES RELATIVOS AO PERCENTUAL DE 15% QUE INCIDE SOBRE OS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA BACIA DO RIO GUANDU .....	22
TABELA 12: RESUMOS DOS VALORES LÍQUIDOS DE COBRANÇA PREVISTOS NA RH II PARA 2011 .....	23

## Contrato de Gestão Inea nº 03/2010

### Relatório de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica do Guandu

## **Apresentação**

A Cobrança pelo Uso da Água é um instrumento econômico da Política de Recursos Hídricos instituído pelas Leis das Águas do Estado (Lei 3.239/99) e da União (Lei 9.433/97).

Seus objetivos são incentivar a racionalização do uso da água, reconhecendo-a como bem econômico e escasso, e gerar recursos financeiros para investimentos na recuperação e preservação dos mananciais da respectiva bacia hidrográfica.

A Cobrança é um preço público, devido pelos usuários de água bruta que utilizem quantidades significativas, ou, em outras palavras, sujeitos à outorga.

O inicio de sua implementação no Estado do Rio de Janeiro ocorreu em 2004, por meio de uma Lei Estadual (Lei 4.247/03), para todos os usos significativos (superficiais e subterrâneos), em todas as bacias hidrográficas.

Compete ao Inea operacionalizar a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio estadual e gerir os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRI).

O FUNDRI é estruturado em subcontas específicas, de modo que os recursos oriundos da cobrança são apropriados de acordo com os percentuais estabelecidos em lei (Leis 3.239/99, 4.247/03 e 5.234/08):

- 10% Inea
- 90% Região Hidrográfica geradora
- 15% da arrecadação na bacia do rio Guandu

Com a estruturação das entidades delegatárias de funções de agências de água no Estado, possível por meio da Lei 5.639/10, o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos ganhou novos mecanismos para fortalecer os Comitês de Bacia e aperfeiçoar o processo de aplicação dos recursos da cobrança, cabendo às delegatárias alcançar as metas previstas no Contrato de Gestão assinado com o Inea, com a interveniência do respectivo Comitê.



## 1. Introdução

Este Relatório tem como objetivo apresentar ao Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Guandu as informações sobre a Cobrança pelo Uso da Água relativas ao exercício de 2010 e as previsões para 2011.

Ele é o primeiro de uma série a ser continuamente aperfeiçoada, de modo a dar ainda mais transparência ao processo de cobrança pelo uso da água de domínio estadual.

O processo de cobrança passou por ajustes e aperfeiçoamentos ao longo dos últimos anos, de modo que, hoje, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos conta com um instrumento econômico fortalecido e transparente.

O início da cobrança pelo uso da água bruta de domínio do estado do Rio de Janeiro foi antecedido por extensa discussão no âmbito do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, que aprovou metodologia e valores de cobrança para usos em rios federais da bacia a partir de 2003.

O CERHI-RJ, em decisão inédita no âmbito no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, autorizou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro integrantes da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, considerando as condições, metodologia e valores definidos pelo CEIVAP.

No entanto, em dezembro daquele mesmo ano, o estado do Rio de Janeiro estendeu a cobrança pelo uso da água a todos os corpos hídricos de domínio estadual, por meio da Lei 4.247/03, com critérios e valores semelhantes aos fixados pelo CEIVAP, condicionando-se a sua validade, no entanto, à efetiva implantação dos comitês de bacia estaduais, bem como à elaboração dos respectivos planos de bacia hidrográfica.

A cobrança foi iniciada, então, no ano de 2004, para os usos constantes das bases cadastrais existentes à época.

A Nota Técnica nº 01/2008/DGRH, de 26 de março de 2008, registrou os principais desafios, e as soluções encontradas, nos primeiros anos de implementação da cobrança estadual.

Em 2007, dois fatores tiveram rebatimento sobre os procedimentos de cobrança:

- (i) Nova divisão hidrográfica do Estado (Resolução CERHI nº 18, de 8 de novembro de 2006)



- (ii) Adoção do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), desenvolvido pela Agência Nacional de Águas

Com a nova divisão hidrográfica, o órgão gestor adaptou os montantes disponíveis em cada subconta à nova configuração territorial para controle da arrecadação.

Com a utilização do CNARH, o órgão gestor passou a dispor de um cadastro mais consistente e de informações mais confiáveis tanto para a cobrança quanto para a outorga.

Entre 2004 e 2007 a arrecadação atingiu no máximo R\$3 milhões anuais. Em 2008 já foi possível observar os reflexos da utilização de uma base cadastral mais consistente no incremento da arrecadação em cerca de R\$1,6 milhão relativamente ao ano anterior.

Em 2009 o sistema de cobrança se consolidou com a adesão do setor de saneamento de forma plena, incluindo o parcelamento de valores de exercícios anteriores.

A evolução da cobrança total desde 2004 pode ser vista na Figura 1, e separadamente para cada Região hidrográfica a partir de 2008 na Figura 2.

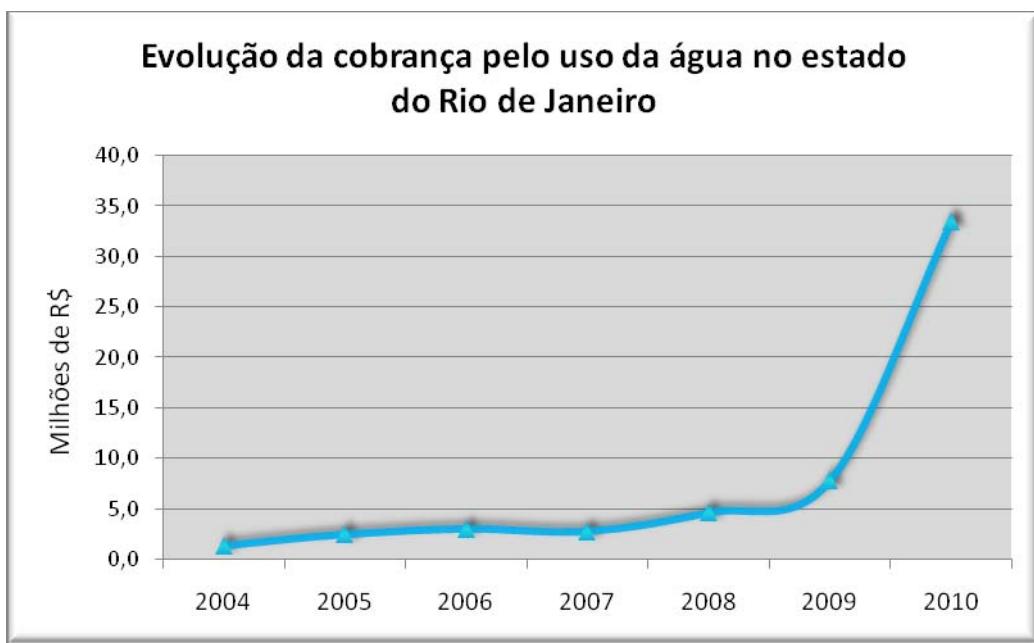
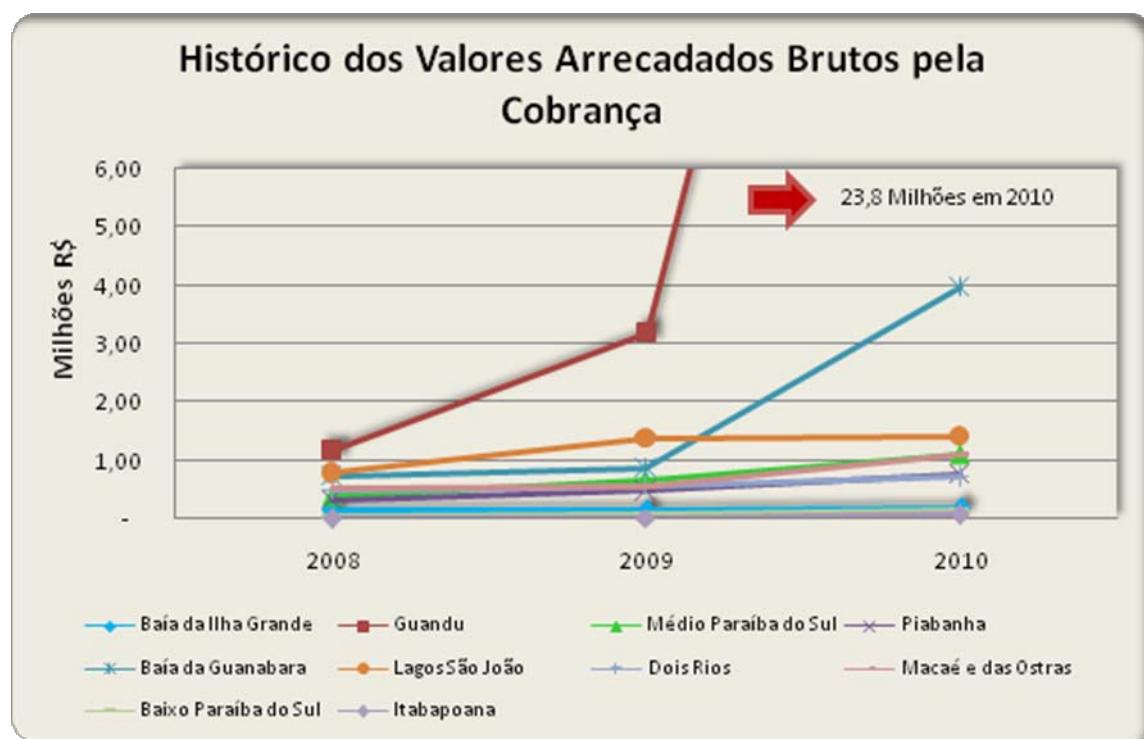


Figura 1: Evolução da cobrança total desde 2004.



**Figura 2: Evolução da cobrança nas Regiões Hidrográficas a partir de 2008.**

A partir de 2010, a previsão de arrecadação de cerca de R\$30 milhões anuais foi acrescida dos valores dos parcelamentos em até 60 meses dos usuários do setor de saneamento.

A cobrança aplica-se à captação, consumo e lançamento dos recursos hídricos utilizados, de acordo com os usos declarados e consolidados no CNARH, e com alterações oriundas de deliberações de Comitês de Bacia, em sua área de atuação.

Os recursos arrecadados são destinados ao FUNDRHI, que é estruturado em subcontas específicas. Aquelas relativas às Regiões Hidrográficas têm o seu detalhamento disponibilizado na página eletrônica do Inea desde 2008 (<http://www.inea.rj.gov.br/mais/subcontas.asp>).

Os recursos financeiros destinados à Região Hidrográfica têm aplicação definida pelo respectivo Comitê de Bacia, e parte deles são repassados à entidade delegatária, por meio do Contrato de Gestão.

O setor de saneamento contribui com cerca de 90% de toda a arrecadação estadual. Dispositivo da Lei 5.234/08 determina que no mínimo 70% da arrecadação deste setor devem ser investidos em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja 80% de cobertura na respectiva Região Hidrográfica. Nesse sentido, os Comitês de Bacia devem definir os seus investimentos anuais respeitando aquele percentual mínimo, e dessa forma contribuir para a mitigação daquele que é maior fator de degradação dos corpos d'água de nossas bacias hidrográficas.

## 2. Base Legal

<b>Leis estaduais</b>	<b>Ementa</b>
3239/99	Institui a política estadual de recursos hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a constituição estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso vii; e dá outras providências.
4247/03	Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro e dá outras providências.
5101/07	Dispõe sobre a criação do instituto estadual do ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais.
5234/08	Altera a lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado Do Rio De Janeiro e dá outras providências.
5639/10	Dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da política estadual de recursos hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do estado, e dá outras providências.
<b>Decretos estaduais</b>	
35724/04	Dispõe sobre a Regulamentação do art. 47 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, e dá outras providências
41974/09	Regulamenta o art. 24 da Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências
<b>Resoluções CERHI</b>	
Resolução CERHI 13/05	Aprova critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.
Resolução CERHI 18/06	Aprova a definição das regiões hidrográficas do estado do Rio de Janeiro.



Resolução CERHI 44/10	Dispõe sobre os limites de custeio administrativo das entidades delegatárias de funções de agência de água e dá outras providências.
Resolução CERHI 49/10	Dispõe sobre o limite de custeio administrativo da entidade delegatária de funções de agência de água do comitê Guandu.
Resolução CERHI 50/10	Dispõe sobre a indicação da entidade delegatária das funções de agência de água e aprova a destinação de recursos financeiros a serem aplicados no contrato de gestão a ser celebrado entre o INEA e a associação pró-gestão de águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do comitê Guandu e dá outras providências.
<b>Resoluções órgão gestor</b>	
Portaria SERLA 564/07	Define procedimentos para pagamento referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro
Resolução INEA 10/09	Define mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança amigável pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro.
Resolução INEA 13/10	Estabelece os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias de funções de competência das agências de água para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos, nos termos do art. 9º da lei estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.
Resolução INEA 14/10	Estabelece os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias de funções de competência das agências de água para a seleção e recrutamento de pessoal nos termos do art. 9º da lei estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.

Resolução INEA 16/10	Estabelece os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias de funções de competência das agências de água para a elaboração de termos de referência para subsidiar a contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos, nos termos do art. 9º da lei estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.
Resolução INEA 27/10	Define regras e procedimentos para arrecadação, aplicação e apropriação de receitas e despesas nas subcontas das regiões hidrográficas e do INEA de recursos financeiros do fundo estadual de recursos hídricos - FUNDRHI.

### 3. Mecanismos e Valores de Cobrança pelo Uso da Água de Domínio Estadual

O início da cobrança pelo uso da água bruta de domínio do estado do Rio de Janeiro foi antecedido por extensa discussão no âmbito do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), que aprovou metodologia e valores de cobrança para usos em rios federais da bacia a partir de 2003.

A Lei que regulamentou e permitiu o inicio da cobrança para usos estaduais (Lei 4.247/03) definiu metodologia e valores semelhantes àqueles aprovados pelo CEIVAP, em caráter transitório até a efetiva implantação dos comitês de bacia estaduais, bem como a elaboração dos respectivos planos de bacia hidrográfica.

Esta metodologia representou uma primeira aproximação, obtida por consenso entre os membros do CEIVAP, destinada a dar partida ao processo, sendo reconhecido que nem todas as situações passíveis de cobrança e diferenciadoras de uso se encontravam cobertas. A metodologia em questão pode ser traduzida por uma fórmula composta por três parcelas, conforme indicado na Figura 3.

$$C = \underbrace{Q_{cap} \times K_0 \times PPU}_{\text{captação}} + \underbrace{Q_{cap} \times K_1 \times PPU}_{\text{consumo}} + \underbrace{Q_{cap} \times (1 - K_1) \times (1 - K_2 K_3) \times PPU}_{\text{diluição de efluentes (DBO)}}$$

Figura 3: Fórmula que expressa a metodologia de cobrança no ERJ

Onde:

$Q_{cap}$  é o volume de água captada durante um mês ( $m^3/mês$ ), fornecido pelo usuário;

$K_0$  é o multiplicador de preço unitário para captação;

$K_1$  é o coeficiente de consumo para a atividade em questão, ou seja, a relação entre o volume consumido e o volume captado pelo usuário (ou o índice correspondente à parte do volume captado que não retorna ao manancial), fornecido pelo usuário;

$K_2$  é o percentual do volume de efluentes tratados em relação ao volume total de efluentes produzidos (ou o índice de cobertura de tratamento de efluentes doméstico ou industrial), ou seja, a relação entre a vazão efluente tratada e a vazão efluente bruta, fornecido pelo usuário;

$K_3$  é o nível de eficiência de redução de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) na estação de tratamento de efluentes, fornecido pelo usuário; e

PPU é o Preço Público Unitário correspondente à cobrança pela captação, consumo e diluição de efluentes para cada  $m^3$  de água captada ( $R\$ / m^3$ ).

A primeira parcela da base de cálculo corresponde ao volume captado no manancial, a segunda ao volume efetivamente consumido, e a terceira ao despejo de efluentes no corpo receptor. Essa base de cálculo considera tanto aspectos de quantidade (captação e consumo), quanto um aspecto de qualidade (DBO). A vazão consumida é expressa pela multiplicação da vazão captada pelo coeficiente  $K_1$  que representa a parcela consumida da vazão captada.

Já a caracterização do uso qualitativo é singular. Nessa metodologia, entretanto, o uso qualitativo é caracterizado através da vazão efluente, independente da carga de DBO nela presente. Essa imperfeição é justificada pelas condicionantes da fórmula (simplicidade e aplicabilidade).

O preço público unitário (PPU) unitário foi definido como  $R\$ 0,02/m^3$ , e não sofreu reajuste até o momento.

Com relação aos coeficientes, foram inseridos o “ $K_0$ ” e o “ $(1 - K_2 \cdot K_3)$ ”. O coeficiente  $K_0$  inferior a 1 foi introduzido procurando-se estabelecer que a captação é menos impactante do que o consumo. O peso a ser dado ao  $K_0$  foi definido como 0,4 ou igual a 40%.

Quanto ao aspecto de qualidade, foi inserido o coeficiente  $(1 - K_2 \cdot K_3)$  que reduz o valor da cobrança em função da redução de carga de DBO lançada. O termo  $K_2$  refere-se à cobertura do tratamento e o termo  $K_3$ , à sua eficiência.

A tabela 1 resume valores, critérios e os limites para os usos considerados isentos de outorga e cobrança (usos insignificantes) para águas superficiais e subterrâneas, por setor usuário.



**Tabela 1: Valores e critérios de cobrança pelo uso da água de domínio estadual (Leis 4.247/03 e 5.234/08)**

Setor	PPU (R\$/m <sup>3</sup> )	Outros Critérios	Uso Insignificante	
			Água subterrânea	Água superficial
Saneamento e Indústria	0,02	-	5.000 L/dia	
Agropecuária	0,0005	DBO=0, exceto suinocultura (*)Impacto < 0,5% custo produção	0,4 L/s ou 34.560 L/dia	0,4 L/s ou 34.560 L/dia
Aqüicultura	0,0004	Consumo e DBO = 0 (*)Impacto < 0,5% custo produção		
PCHs	-	0,75% x Energia Gerada x TAR	1 MW	

(\*) A cobrança desta atividade não poderá exceder a 0,5% dos custos da produção (Lei 4247, Art. 19, §§1º e 2º)

A cobrança de PCH's, embora com metodologia definida, nunca chegou a ser implementada em rios estaduais em função de um impasse jurídico envolvendo a área de recursos hídricos e o setor elétrico.

O inicio da cobrança para este setor ficou condicionado à solução do impasse na esfera federal, que pode estar próxima com a publicação do Decreto 7.402, de 22 de dezembro de 2010. Este decreto, de jurisdição federal, desvincula a cobrança do setor elétrico da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica (CFURH) aplicado às usinas hidrelétricas, de que as PCH's estão isentas.

Embora não esteja entre os mecanismos transitórios de cobrança da Lei 4.247/03, há um dispositivo que considera a transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, abaixo transcrito:

"Art. 11 (...)

(...)

*IV - Em virtude da transposição das águas do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, serão aplicados, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, 15% dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu, até que novos valores sejam aprovados pelo CEIVAP e CBH Guandu, e referendado pelo CERHI"*

Tais recursos são aprovados em subconta específica do FUNDRHI, e começaram a ser repassados à entidade delegatária dos Comitês Fluminenses atuantes na bacia do Paraíba do Sul neste ano de 2011.



**inea** instituto estadual  
do ambiente



## 4. Operacionalização da Cobrança

O órgão gestor, no ano de 2006, optou por trabalhar em estreita colaboração com a Agência Nacional de Águas (ANA), no sentido de ampliar a regularização dos usos da água no Estado. A ANA, então, disponibilizou o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), visando à unificação dos cadastros de usuários de águas de domínio da União e do Estado.

Para maior eficiência, os cadastros existentes foram desativados e os dados declarados foram migrados para o novo sistema CNARH, por meio da convocação dos usuários cadastrados nos antigos sistemas para novo cadastramento, totalmente via Internet e com diversos aperfeiçoamentos em relação aos sistemas anteriores.

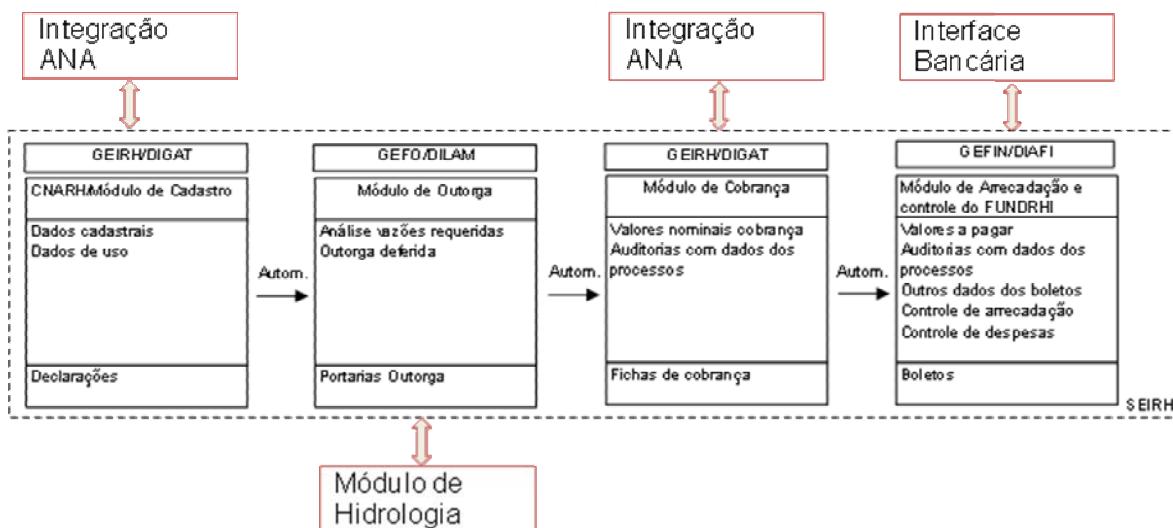
Com a adesão ao CNARH, o usuário localizado no estado do Rio de Janeiro necessita se cadastrar uma única vez, ainda que tenha usos com distintas dominialidades, evitando duplicidade de cobranças para usuários com usos em corpos d'água com mais de um domínio. O histórico de alterações dos usos fica todo registrado no sistema, resguardando o órgão gestor e o próprio usuário, que é o responsável pelas informações prestadas, e o controle é unificado por bacia hidrográfica onde atuam, em conjunto, os órgãos gestores federal e estadual.

O início do processo de cobrança se dá, portanto, com o preenchimento da declaração de uso do CNARH, onde o usuário de recursos hídricos informa os dados necessários tanto para a outorga quanto para a cobrança.

No caso de usos insignificantes, é obrigatório o preenchimento do cadastro e abertura do processo no órgão gestor, que é simplificado, para requerimento da certidão ambiental de uso insignificante.

As etapas do processo completo estão indicadas na figura 4, que descreve simplificadamente os módulos do Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos (SEIRH) e sua integração com o Sistema Nacional (SNIRH/ANA).





**Figura 4: Operacionalização da cobrança de domínio estadual – início com CNARH, integrado ao Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos (SEIRH) em implantação**

O SEIRH está atualmente em fase de testes, e quando plenamente em operação, dará mais agilidade aos procedimentos operacionais de cobrança, bem como permitirá melhor controle da arrecadação com a interface bancária.

## 5. Cobrança 2010

### 5.1 Empreendimentos e valores cobrados

A Tabela 2 apresenta os empreendimentos inseridos no sistema de cobrança estadual da Região Hidrográfica do Guandu. Em 2010, 57 empreendimentos foram cobrados, somando R\$17.228.710,48 de valores nominais de cobrança.

A Figura 5 e a Tabela 2 apresentam a participação dos empreendimentos no valor total de cobrança na Região Hidrográfica II.

O empreendimento “CEDAE GUANDU” é responsável por 81% do total da cobrança na Região, o que demonstra a relevância da captação da CEDAE para abastecimento da RMRJ no sistema de cobrança da Região.



Figura 5: Participação dos usuários da RH II na Cobrança 2010

Tabela 2: Empreendimentos inseridos no sistema de cobrança da Região Hidrográfica do Guandu

Nº	CNARH	Razão Social	Município	Valor Cobrado 2010	% Participação na Cobrança	% Participação na Cobrança Acumulado
1	33.0.0050880/98	CEDAE GUANDU	NOVA IGUACU	14.021.043,82	81,3819%	81,3819%
2	33.0.0050190/10	CEDAE LAJES	JAPERI	1.648.225,24	9,5667%	90,9486%
3	33.0.0050425/00	PETROLEO BRASILEIRO S.A-REDUC	DUQUE DE CAXIAS	421.064,59	2,4440%	93,3926%
4	33.0.0050463/36	THYSSENKRUPP CSA CIA SIDERURGI	CAMPO GRANDE	374.647,68	2,1746%	95,5671%
5	33.0.0050495/13	RIO POLIMEROS SA.	DUQUE DE CAXIAS	147.360,38	0,8553%	96,4224%
6	33.0.0050619/98	AMBEV - CIA BRAS DE BEBIDAS	SEROPEDICA	122.526,63	0,7112%	97,1336%
7	33.0.0050424/20	TERMORIO S.A	DUQUE DE CAXIAS	92.973,28	0,5396%	97,6733%
8	33.0.0050508/72	GERDAU ACOS LONGOS S/A	SANTA CRUZ	70.080,00	0,4068%	98,0800%
9	33.0.0050468/40	SFE-SOC FLUM DE ENERGIA LTDA	SEROPEDICA	68.054,68	0,3950%	98,4750%



Nº	CNARH	Razão Social	Município	Valor Cobrado 2010	% Participação na Cobrança	% Participação na Cobrança Acumulado
10	33.0.0053795/72	COQUEPAR CIA.DE C.C.DE PETRO	RIO DE JANEIRO	38.030,66	0,2207%	98,6958%
11	33.0.0050318/19	CEDAE PIRAI	PIRAÍ	32.093,48	0,1863%	98,8820%
12	33.0.0050490/09	LANXESS ELASTOMEROS BRASIL SA	D CAXIAS	30.199,59	0,1753%	99,0573%
13	33.0.0050457/98	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	MANGARATIBA	27.961,92	0,1623%	99,2196%
14	33.0.0050180/49	CEDAE PARACAMBI	PARACAMBI	25.576,13	0,1485%	99,3681%
15	33.0.0052078/79	LINDE GASES LTDA SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	24.513,40	0,1423%	99,5104%
16	33.0.0050493/51	FABR. CARIOCA DE CATALISADORES	SANTA CRUZ	15.224,88	0,0884%	99,5987%
17	33.0.0050966/00	CEDAE ENG PAULO DE FRONTIN	PAULO DE FRONTIN	11.948,64	0,0694%	99,6681%
18	33.0.0050473/08	VALESUL ALUMINIO SA	RIO DE JANEIRO	9.318,60	0,0541%	99,7222%
19	33.0.0050180/49	CEDAE RIO CLARO	RIO CLARO	7.847,87	0,0456%	99,7677%
20	33.0.0050501/04	PETROBRAS TRANSPORTES-TECAM	DUQUE DE CAXIAS	6.061,92	0,0352%	99,8029%
21	33.0.0052229/16	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.	SANTA CRUZ	4.882,53	0,0283%	99,8312%
22	33.0.0052042/68	JOLIMODE ROUPAS S.A.	QUEIMADOS	3.854,40	0,0224%	99,8536%
23	33.0.0050888/45	KNAUF DO BRASIL LTDA	QUEIMADOS	3.326,40	0,0193%	99,8729%
24	33.0.0050470/65	SOCI.MICHELIN IND.E COM. LTDA	CAMPO GRANDE	2.897,36	0,0168%	99,8897%
25	33.0.0050496/02	COND LOTEAMENTO SITIO BOM	MANGARATIBA	2.649,03	0,0154%	99,9051%
26	33.0.0050464/17	NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADO	ITAGUAI	2.027,93	0,0118%	99,9169%
27	33.0.0051985/19	NAVI IND E COM DE BEB.E ALI.SA	CAMPO GRANDE	1.890,00	0,0110%	99,9279%
28	33.0.0050494/32	CASA DA MOEDA	RIO DE JANEIRO	1.705,28	0,0099%	99,9378%
29	33.0.0050884/11	COMPANHIA DE DES. DO SAHY	RIO DE JANEIRO	1.648,19	0,0096%	99,9473%
30	33.0.0052707/24	ASSOCIAÇÃO DA RES.ECO.DO SAHY	MANGARATIBA	1.354,54	0,0079%	99,9552%
31	33.0.0050632/65	LOJAS CITYCOL	QUEIMADOS	1.158,46	0,0067%	99,9619%
32	33.0.0050524/92	RESORT PORTOBELLO LTDA	MANGARATIBA	1.120,09	0,0065%	99,9684%
33	33.0.0050513/30	DURATEX S.A.	QUEIMADOS	1.064,74	0,0062%	99,9746%
34	33.0.0050939/20	CLORAL IND PRODS QUIMICOS LTDA	CAMPO GRANDE	817,60	0,0047%	99,9793%
35	33.0.0050885/00	COROA GRANDE SERV PORTUARIOS	ITAGUAI	767,38	0,0045%	99,9838%
36	33.0.0050491/90	AUTO POSTO 500 TINGUI LTDA.	RIO DE JANEIRO	350,40	0,0020%	99,9858%
37	33.0.0050694/68	ENGELIDER CONST.E MINER. LTDA	RIO DE JANEIRO	305,76	0,0018%	99,9876%
38	33.0.0050475/70	VIFRIO ARM.GERAIS FRIG.LTDA.	QUEIMADOS	286,54	0,0017%	99,9893%
39	33.0.0050977/55	PETROBRAS TRANS SA EST.JAPERI	DUQUE DE CAXIAS	281,55	0,0016%	99,9909%
40	33.0.0052412/01	CONDOMINIO PORTO REAL RESORT	MANGARATIBA	280,32	0,0016%	99,9925%
41	33.0.0050471/46	SOCIEDADE MARMIFERA BRASILEIRA	RIO DE JANEIRO	209,95	0,0012%	99,9937%
42	33.0.0050515/00	IND.QUIMICA CUBATAO LTDA	RIO DE JANEIRO	168,92	0,0010%	99,9947%
43	33.0.0050502/87	EDURIC	NOVA IGUACU	142,77	0,0008%	99,9955%
44	33.0.0050484/60	SANTA CRUZ MELTING	PACIÊNCIA	129,07	0,0007%	99,9963%
45	33.0.0050474/99	VESUVIUS REFRATARIOS LTDA	SANTA CRUZ	124,18	0,0007%	99,9970%
46	33.0.0052937/75	LOJAS AMERICANAS	NOVA IGUACU	98,12	0,0006%	99,9976%
47	33.0.0053064/27	QUARQUER CHEMICAL IND E C LTDA	RIO DE JANEIRO	73,90	0,0004%	99,9980%
48	33.0.0050718/70	SALUTRAN SERV AUTO TRANS LTDA	NOVA IGUACU	60,16	0,0003%	99,9984%
49	33.0.0050462/55	MANUFATURA ZONA OESTE	RIO DE JANEIRO	59,57	0,0003%	99,9987%



**inea** instituto estadual  
do ambiente



Nº	CNARH	Razão Social	Município	Valor Cobrado 2010	% Participação na Cobrança	% Participação na Cobrança Acumulado
50	33.0.0050500/15	DANCOR SA.IND. MECANICA	RIO DE JANEIRO	42,24	0,0002%	99,9990%
51	33.0.0050955/40	AUTO POSTO STA RITA DO O. LTDA	CAMPO GRANDE	40,74	0,0002%	99,9992%
52	33.0.0050892/21	INPAL SA. IND. QUIMICAS	RIO DE JANEIRO	38,37	0,0002%	99,9994%
53	33.0.0050489/75	ARFRIO AS.ARMAZENS GERAIS FRI	QUEIMADOS	33,29	0,0002%	99,9996%
54	33.0.0050467/60	PRIMUS PROCESSAMENTO DE TUBOS	RIO DE JANEIRO	27,39	0,0002%	99,9998%
55	33.0.0050837/03	GREMIO RECR.EST. ANTONIO R.M.MOREIRA	RIO DE JANEIRO	16,13	0,0001%	99,9999%
56	33.0.0050498/66	CONSTRUTORA METROPOLITANA SA	CAMPO GRANDE	12,27	0,0001%	99,9999%
57	33.0.0050656/32	SERGIO ZELINO COELHO MOITINHO	ITAGUAI	11,52	0,0001%	100,0000%
<b>TOTAL</b>				<b>17.228.710,48</b>		

A Tabela 3 destaca os empreendimentos localizados na bacia do rio Guandu, sobre os quais incide o percentual de 15% previsto na Lei de cobrança estadual. São 24 empreendimentos, somando R\$16.721.032,46 de valores nominais de cobrança ou seja, 97% do total cobrado na Região.

**Tabela 3: Empreendimentos localizados na bacia do rio Guandu**

Nº	CNARH	Razão Social	Município	Valor Cobrado 2010
1	33.0.0050880/98	CEDAE GUANDU	NOVA IGUACU	14.021.043,82
2	33.0.0050190/10	CEDAE LAJES	JAPERI	1.648.225,24
3	33.0.0050425/00	PETROLEO BRASILEIRO S.A-REDUC	DUQUE DE CAXIAS	421.064,59
4	33.0.0050495/13	RIO POLIMEROS SA.	DUQUE DE CAXIAS	147.360,38
5	33.0.0050619/98	AMBEV - CIA BRAS DE BEBIDAS	SEROPEDICA	122.526,63
6	33.0.0050424/20	TERMORIO S.A	DUQUE DE CAXIAS	92.973,28
7	33.0.0050508/72	GERDAU ACOS LONGOS S/A	SANTA CRUZ	70.080,00
8	33.0.0050468/40	SFE-SOC FLUM DE ENERGIA LTDA	SEROPEDICA	68.054,68
9	33.0.0053795/72	COQUEPAR CIA.DE C.C.DE PETRO	RIO DE JANEIRO	38.030,66
10	33.0.0050490/09	LANXESS ELASTOMEROS BRASIL SA	D CAXIAS	30.199,59
11	33.0.0052078/79	LINDE GASES LTDA SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	24.513,40
12	33.0.0050493/51	FABR. CARIOCA DE CATALISADORES	SANTA CRUZ	15.224,88
13	33.0.0050501/04	PETROBRAS TRANSPORTES-TECAM	DUQUE DE CAXIAS	6.061,92
14	33.0.0052229/16	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A	SANTA CRUZ	4.882,53
15	33.0.0052042/68	JOLIMODE ROUPAS S.A	QUEIMADOS	3.854,40
16	33.0.0050888/45	KNAUF DO BRASIL LTDA	QUEIMADOS	3.326,40
17	33.0.0050494/32	CASA DA MOEDA	RIO DE JANEIRO	1.705,28
18	33.0.0050513/30	DURATEX S.A.	QUEIMADOS	1.064,74
19	33.0.0050694/68	ENGELIDER CONST.E MINER. LTDA	RIO DE JANEIRO	305,76
20	33.0.0050475/70	VIFRIO ARM.GERAIS FRIG.LTDA.	QUEIMADOS	286,54
21	33.0.0050502/87	EDURIC	NOVA IGUACU	142,77
22	33.0.0050718/70	SALUTRAN SERV AUTO TRANS LTDA	NOVA IGUACU	60,16



Nº	CNARH	Razão Social	Município	Valor Cobrado 2010
23	33.0.0050489/75	ARFRIO AS.ARMAZENS GERAIS FRI	QUEIMADOS	33,29
24	33.0.0050656/32	SERGIO ZELINO COELHO MOITINHO	ITAGUAI	11,52
<b>TOTAL</b>				<b>16.721.032,46</b>

A Tabela 4 indica os valores relativos aos parcelamentos dos valores do setor de saneamento, que iniciaram em novembro de 2009 e finalizam em outubro de 2014.

Os valores totais cobrados a título de parcelamento foram R\$6.602.895,83, sendo que deste montante, R\$6.209.319,08 referentes aos empreendimentos localizados na bacia do rio Guandu.

**Tabela 4: Parcelamentos dos valores de cobrança do setor de saneamento**

Região Hidrográfica	EMPRESA	Valor Cobrado 2010
Região exceto bacia Guandu	CEDAE	393.576,75
Bacia do rio Guandu	CEDAE	6.209.319,08
<b>TOTAL</b>		<b>6.602.895,83</b>

## 5.2 Valores arrecadados em 2010

### 5.2.1 Valores brutos

O valor total arrecadado na Região Hidrográfica do Guandu foi de R\$17.300.987,88. Acrescidos dos valores arrecadados a título de parcelamento do setor de saneamento, o valor total arrecadado é de R\$23.881.773,74.

O setor de saneamento contribuiu com R\$15.749.564,68 a título de cobrança e R\$6.580.785,86 a título de parcelamento.

O percentual de 15% a ser aplicado na bacia do Paraíba do Sul soma R\$2.510.604,31 considerando a cobrança, acrescido de R\$928.279,06 considerando o parcelamento do setor de saneamento. Lembrando que o percentual incide sobre os empreendimentos localizados na bacia do rio Guandu, e não sobre o montante total arrecadado na Região Hidrográfica.

Essas informações estão sintetizadas nas Tabelas 5, 6 e 7 abaixo.

**Tabela 5: Valores brutos arrecadados de cobrança em 2010**

Cobrança 2010	R\$
Cobrança	17.300.987,88
Parcelamento	6.580.785,86
Total	<b>23.881.773,74</b>

**Tabela 6: Valores brutos arrecadados do setor de saneamento em 2010**

Saneamento	R\$
Cobrança	15.749.564,68
Parcelamento	6.580.785,86
Total	<b>22.330.350,54</b>

**Tabela 7: Valores relativos ao percentual de 15% que incide sobre os empreendimentos localizados na bacia do rio Guandu**

15% arrecadação	R\$
Cobrança	2.510.604,31
Parcelamento	928.279,06
Total	<b>3.438.883,36</b>

## 5.2.2 Valores líquidos para a RH II

Do montante total arrecadado, 10% destinam-se ao órgão gestor.

Do montante correspondente à bacia do rio Guandu, 15% são reservados para aplicação na bacia do Paraíba do Sul.

Consideradas as regras acima, os valores líquidos destinados à Região Hidrográfica do Guandu em 2010 totalizaram R\$18.054.713,00.

O Comitê deve reservar para aplicação em ações de coleta e tratamento de efluentes urbanos 70% oriundo do setor de saneamento, o que corresponde a R\$11.772.632,64

Os valores líquidos são apresentados na Tabela 8. As informações detalhadas constam do Anexo 1.

**Tabela 8: Resumo dos valores líquidos de cobrança na RH II em 2010**

Recursos da Cobrança 2010	R\$
Cobrança	13.060.284,78
Parcelamento	4.994.428,22
70% Saneamento	11.772.632,64
Recursos para Outras Ações	6.282.080,36
<b>Cobrança e Parcelamento</b>	<b>18.054.713,00</b>

## 6. Previsão 2011

### 6.1 Valores brutos previstos

Os valores brutos previstos para 2011 estão sintetizados nas Tabelas 9, 10 e 11 abaixo.

**Tabela 9: Valores brutos arrecadados de cobrança em 2010**

Cobrança 2010	R\$
Cobrança	16.913.908,92
Parcelamento	6.985.335,76
<b>Total</b>	<b>23.899.244,68</b>

**Tabela 10: Valores brutos arrecadados do setor de saneamento em 2010**

Saneamento	R\$
Cobrança	15.317.218,78
Parcelamento	6.985.335,76
<b>Total</b>	<b>22.302.554,54</b>

**Tabela 11: Valores relativos ao percentual de 15% que incide sobre os empreendimentos localizados na bacia do rio Guandu**

15% arrecadação	R\$
Cobrança	2.462.181,27
Parcelamento	985.344,46
<b>Total</b>	<b>3.447.525,73</b>

### 6.2 Valores líquidos previstos para a RH II

Consideradas as regras de 10% sobre o montante total para o órgão gestor, e de 15% que incide sobre o montante correspondente à bacia do rio Guandu, os valores líquidos previstos destinados à Região Hidrográfica do Guandu em 2011 totalizaram R\$18.061.794,49.

O Comitê deve reservar para aplicação em ações de coleta e tratamento de efluentes urbanos 70% oriundo do setor de saneamento, o que corresponde a R\$11.759.182,17

Os valores líquidos previstos são apresentados na Tabela 12. As informações detalhadas constam do Anexo 1.

**Tabela 12: Resumos dos valores líquidos de cobrança previstos na RH II para 2011**

Recursos da Cobrança 2011	R\$
Cobrança	12.760.336,76
Parcelamento	5.301.457,73
70% Saneamento	11.759.182,17
Recursos para Outras Ações	6.302.612,32
<b>Cobrança e Parcelamento</b>	<b>18.061.794,49</b>

### 6.3 Cobrança por setor

No sistema de cobrança há 63 empreendimentos na RH II iniciando o exercício de 2011. Em termos de número de empreendimentos, predomina a indústria, com 34 empreendimentos (Figura 6).

Em seguida, a finalidade “outros” aparece com 17 empreendimentos, que correspondem a usos urbanos, como comércio, postos de gasolina, hotéis, etc.

O setor de saneamento aparece com 6 empreendimentos (todos da CEDAE).

**Figura 6: Participação dos setores usuários em número de empreendimentos no sistema de cobrança em 2011**

Em relação à participação nos valores de cobrança, o setor de saneamento sobressai com mais de 90% de contribuição (Figura 7).

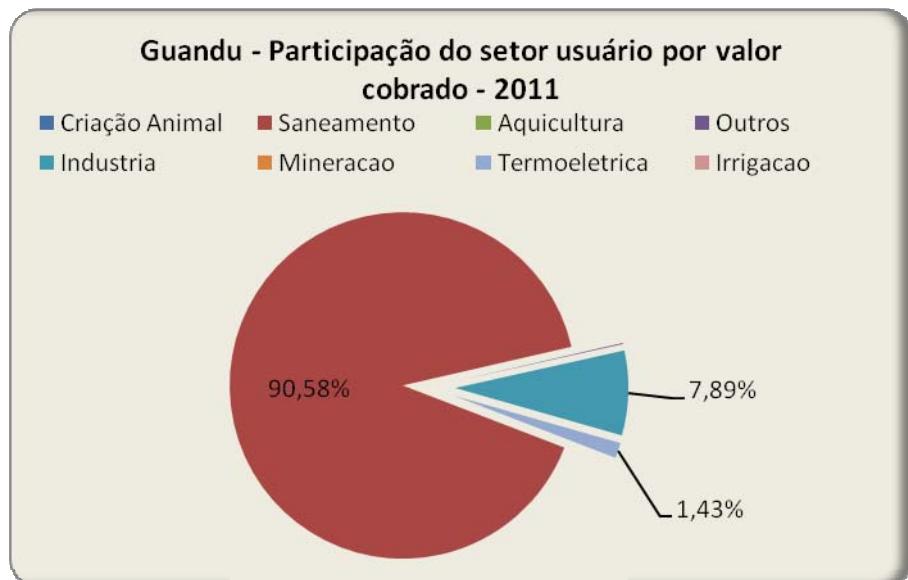


Figura 7: Participação dos setores usuários em valores cobrados no sistema de cobrança em 2011

## 7. Conclusões

O objetivo geral deste Relatório foi fazer um primeiro registro das informações relativas ao processo de operacionalização da cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica do Guandu no exercício 2010, em atendimento ao Contrato de Gestão Inea nº 03/2010.

Atualizações e aperfeiçoamentos futuros serão empreendidos para tornar o processo de cobrança ainda mais transparente e permitir a evolução do instrumento econômico da Política de Recursos Hídricos na Região.

O Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos (SEIRH), em fase de implantação no Inea, permitirá toda a operacionalização da Cobrança de forma automática, e integrada ao Sistema Nacional de Informações da Agência Nacional de Águas (SNIRH/ANA).

Particularmente para o controle da arrecadação, distribuição das receitas entre as subcontas do FUNDRHI, e o acompanhamento das aplicações dos recursos das Regiões Hidrográficas, espera-se uma melhora de performance com a utilização plena do SEIRH.

Na Região Hidrográfica do Guandu, predominam, em número de empreendimentos no sistema de cobrança, o uso de recursos hídricos do setor industrial (34 empreendimentos), seguido pelo setor comercial (17 empreendimentos).

Em termos de vazões de captação, e de valores pagos, no entanto, predomina o setor de saneamento.

Em 2010 foram arrecadados R\$23.881.773,74 ao todo, sendo que, deste montante, R\$18.054.713,00 foram destinados para subconta da Região Hidrográfica no FUNDRHI.

O Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Guandu indica a existência de setores usuários não inseridos no sistema de cobrança, como, por exemplo, o setor de mineração. A evolução do processo de cobrança necessita, primordialmente, da revisão de mecanismos e valores praticados, assim como a inclusão de setores usuários considerados isentos na fase inicial da cobrança.



## 8. Referências

- ACSELRAD, M. V.; PEREIRA, L. F. M.; FORMIGA-JOHNSSON, R. M.; SANTOS, M. O. R. M. (2009) **A Solução Negociada para o Impasse da Cobrança pelo Uso da Água Envolvendo o Setor de Saneamento: a experiência do Comitê Lagos São João, RJ.** In: XVIII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, Mato Grosso do Sul. Anais: ABRH, 20 p.
- ACSELRAD, M. V.; PEREIRA, L. F. M.; FORMIGA-JOHNSSON, R. M.; SANTOS, M. O. R. M. (2009). **O Processo de Implementação da Cobrança pelo Uso da Água no Estado do Rio de Janeiro.** In: XVIII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, Mato Grosso do Sul. Anais: ABRH, 20 p.
- ACSELRAD, M.V; SANTOS, M.R.M; FALCÃO, M.F. (2008). **Disponibilidade financeira das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro e da SERLA no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI: período 2004-2007.** 14f. Nota Técnica nº 01 /2008/DGRH – Superintendência Estadual de Rios e Lagoas, Rio de Janeiro.
- NUNES, T.C.O, ACSELRAD, M.V, SANTOS, M.R.M (2008). **Integração do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH.** In: II Simpósio de Recursos Hídricos do Sul-Sudeste. Rio de Janeiro 12 a 17 de outubro de 2008. Anais.
- SONDOTÉCNICA, Engenharia de Solos S.A. (2006). **Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Relatório Final.** ANA. Brasília.



## Anexo 1

<b>RECURSOS FINANCEIROS DA RH II - GUANDU</b>		
<b>Recursos da Cobrança</b>	<b>2010</b>	<b>2011 (previsto)</b>
Cobrança - Arrecadação Bruta Total	<b>17.300.987,88</b>	<b>16.913.908,92</b>
	<b>2010</b>	<b>2011 (previsto)</b>
Cobrança - Saneamento	15.749.564,68	15.317.218,78
10% Inea <sup>1</sup>	1.574.956,47	1.531.721,88
15% Transposição <sup>2</sup>	2.350.989,80	2.288.122,96
Total Cobrança Líquida - Saneamento	<b>11.823.618,42</b>	<b>11.497.373,94</b>
	<b>2010</b>	<b>2011 (previsto)</b>
Cobrança - Outros	1.551.423,20	1.596.690,14
10% Inea <sup>1</sup> - Cobrança Outros	155.142,32	159.669,01
15% Transposição <sup>2</sup>	159.614,51	174.058,31
Total Cobrança Líquida - Outros	<b>1.236.666,37</b>	<b>1.262.962,82</b>
	<b>2010</b>	<b>2011 (previsto)</b>
Total Comitê - Cobrança	13.060.284,78	12.760.336,76
70% Saneamento <sup>3</sup> (líquido)	<b>8.276.532,89</b>	<b>8.048.161,76</b>
Recursos para Outras Ações	<b>4.783.751,89</b>	<b>4.712.175,00</b>
<b>Parcelamento</b>	<b>2010</b>	<b>2011 (previsto)</b>
Parcelamento - (Cedae <sup>4</sup> e outros)	6.580.785,86	6.985.335,76
10% Inea <sup>1</sup>	658.078,59	698.533,58
15% Transposição <sup>2</sup>	928.279,06	985.344,46
Total Parcelamento Líquido - (Cedae <sup>4</sup> e outros)	4.994.428,22	5.301.457,73
70% Saneamento <sup>3</sup> (líquido)	<b>3.496.099,75</b>	<b>3.711.020,41</b>
Recursos para Outras Ações	<b>1.498.328,47</b>	<b>1.590.437,32</b>
<b>Total</b>	<b>2010</b>	<b>2011 (previsto)</b>
10% Inea <sup>1</sup>	2.388.177,37	2.389.924,47
15% Transposição <sup>2</sup>	3.438.883,36	3.447.525,73
70% Saneamento <sup>3</sup> (líquido)	11.772.632,64	11.759.182,17
Recursos para Outras Ações	6.282.080,36	6.302.612,32
<b>Cobrança e Parcelamento (líquido)</b>	<b>18.054.713,00</b>	<b>18.061.794,49</b>

<sup>1</sup> Conforme a lei nº 4.247/03 10% do montante arrecadado pela cobrança de recursos hídricos é destinado ao Inea.

<sup>2</sup> Segundo a lei nº 4.247/03 em virtude da transposição das águas do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, serão aplicados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, 15% dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu.

<sup>3</sup> De acordo com a lei nº 5.234/08, no mínimo, 70% dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos.

<sup>4</sup> Parcelamento Cedae em 60 parcelas corrigidas pela UFIR-RJ (nov/2009 a out/2014).



**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DO TERRITÓRIO**

**GERÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

- SERVIÇO DE CADASTRO E COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA
- SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO DAS ÁGUAS

**Equipe:**

Moema Versiani Acselrad  
 Márcia Chaves de Souza  
 Michel Vieira Lapip  
 Roberta Perez Paranhos  
 Leonardo Silva Fernandes  
 Lílian Pereira Machado  
 Fernanda Pedroza  
 Luís Fernando Faulstich Neves  
 Vitor Mendes Coimbra  
 Josué Rodrigues de Mesquita

Endereço: Av. Venezuela 110, Sala 309 – Saúde  
 Rio de Janeiro – RJ – 20081-312

Telefones: 2334-9598; 2334-9599; 2334-9612 e 2334-9613

Emails: [cadastro.inea@gmail.com](mailto:cadastro.inea@gmail.com) / [cobrança.inea@gmail.com](mailto:cobranca.inea@gmail.com)

